



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N. 1.711/2017

<b>PUBLICAÇÃO</b>
EM: 08 / 11 / 2017
ORGÃO: Mural do Prefeitura
<i>Alves</i>

**AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES  
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2003 e 2004, no valor total de R\$2.537,52 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Nair Batista Alves	01.05.013.0008.000	IPTU	2003 e 2004	2.537,52

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de novembro de 2017.

  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal